

CADERNO DE ENCARGOS

Claúsula 1.^a

Caderno de Encargos

O presente caderno de encargos contém as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência da adjudicação do concurso público de CONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE CAFETARIA E CASA DE CHÁ NO JARDIM SARAH BEIRÃO NA VILA DE TÁBUA, conforme localização em mapa que figura no Anexo I ao presente.

Claúsula 2.^a

Objeto e natureza da concessão

1 - A concessão tem por objeto a exploração de cafetaria e casa de chá no Jardim Sarah Beirão, por um período de 5 anos, prorrogáveis por igual período, conforme localização e área de implantação mapeada nos Anexos I e II ao presente.

2 - A exploração da cafetaria é explanada com equipamento de ensombramento do espaço delimitado no polígono definido no Anexo I, capacitando-o para estabelecimento de bebidas (cafetaria) e casa de chá, nos termos e para os efeitos da alínea q) do n.º 1 do artigo 1.º do RJACSR - do Anexo I do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

3 - A exploração da concessão consiste na capacitação do estabelecimento de bebidas para prestar, mediante remuneração, serviços de bebidas e cafetaria no próprio estabelecimento e na esplanada de apoio, e no concomitante exercício dessa atividade.

Claúsula 3.^a

Delimitação física da concessão

Os limites físicos (área) da concessão são definidos e descritos no Anexo II ao presente Caderno de Encargos.

Claúsula 4.^a

Condições gerais de exploração

1 - Na prossecução do bom funcionamento do objeto da concessão, fica a cargo do concessionário:

a) A operacionalização da concessão está sujeita aos legais procedimentos de licenciamento no âmbito do Balcão do Empreendedor, com a apresentação da mera comunicação prévia para acesso à atividade económica (artigo 4.º n.º 1 da alínea I do

Regime Jurídico de Acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração);

b) A compra de equipamento afeto à exploração da cafetaria, de acordo com o Anexo IV;

c) A manutenção e conservação das instalações e bens que integram a concessão, nomeadamente, a **gestão e limpeza das casas de banho de uso público**, a reparação e substituição de qualquer obra, máquina ou equipamento que se revele em más condições de funcionamento, a segurança e a salubridade do estabelecimento;

d) **A limpeza do espaço objeto da concessão bem como dos espaços contínuos afetados pelo exercício da atividade;**

e) O pagamento de todas as despesas decorrentes da atividade subjacente à concessão, de entre as quais as inerentes a (i) abastecimento de água, de (ii) rejeição e tratamento de águas residuais, (iii) de recolha e tratamento de resíduos, (iv) de fornecimento de eletricidade e de gás, (v) de comunicações de voz e de dados, e (vi) de contratação dos seguros obrigatórios nos termos da cláusula 18ª;

3 – As casas de banho são de uso público, sendo responsabilidade do concessionário durante todo o ano, e sempre que esteja encerrado terá que comunicar o período aos serviços camarários para agilizar abertura e encerramento das casas de banho.

4 - Não é permitido o armazenamento de mercadorias e bens fora do espaço previsto no Anexo II ao presente caderno de encargos;

5 - O concessionário obriga-se a ter à disposição dos utentes do estabelecimento da concessão livro de reclamações, competindo-lhe enviar ao concedente, nos primeiros 15 dias de após o *terminus* de cada semestre do ano civil, cópia das reclamações registadas, acompanhadas das respostas dadas aos utentes e dos resultados das investigações e demais providências que porventura tenham sido tomadas.

6- O concessionário obriga-se a adotar horário de funcionamento conforme com o Regulamento Municipal dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços do Município de Tábua, estando obrigado aos seguintes períodos e horários mínimos:

a) Abertura de 1 de março a 31 de outubro;

b) Abertura seis dias por semana e obrigatoriamente ao sábado e ao domingo;

c) Abertura mínima entre as 10 e as 19 horas de cada dia.

Cláusula 5.^a

Responsabilidade do concessionário pela exploração

1 - O concessionário garante ao concedente a qualidade da exploração, responsabilizando-se pela sua durabilidade, em permanentes e plenas condições de funcionamento e operacionalidade, ao longo de todo o período da concessão.

Cláusula 6.^a

Regime do risco

1 - O concessionário assume expressa, integral e exclusivamente a responsabilidade pelos riscos inerentes a concessão durante o prazo da sua duração ou eventual prorrogação, exceto quando o contrário resulte do presente C.E. ou do contrato, nomeadamente, os riscos decorrentes da exploração, das exigências decorrentes de normas legais ou determinações administrativas, e das eventuais alterações da lei geral.

2 - Em caso de dúvida sobre a limitação ou repartição do risco do concessionário, considera-se que o risco corre integralmente por conta deste.

Cláusula 7.^a

Responsabilidade pela culpa e pelo risco

O concessionário responde, nos termos da lei geral, por quaisquer prejuízos causados a terceiros no exercício das atividades que constituem o objeto da concessão, pela culpa ou pelo risco.

Cláusula 8.^a

Financiamento

1 - O concessionário é responsável pela obtenção dos financiamentos necessários ao desenvolvimento de todas as atividades que integram o objeto do contrato, de forma a garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações.

2 - Com vista a obtenção dos financiamentos necessários ao desenvolvimento das atividades concedidas, o concessionário pode contrair empréstimos, prestar garantias e celebrar com as entidades financiadoras os demais atos e contratos que consubstanciam as relações jurídicas de financiamento.

3 - Não são oponíveis ao concedente quaisquer exceções ou meios de defesa que resultem das relações contratuais estabelecidas pelo concessionário nos termos do número anterior.



Cláusula 9.^a

Sede, forma e capital social

1 - Qualquer alteração ao contrato de sociedade do concessionário, incluindo a mudança de sede ou a transmissão de qualquer participação social ou mudança dos órgãos sociais de gestão, depende de prévia autorização escrita do concedente.

2 - O concessionário remeterá ao concedente, no prazo de 30 (trinta) dias após a respetiva outorga, cópia simples das escrituras de alteração ao pacto social que tiver realizado nos termos do número anterior.

Cláusula 10.^a

Início da exploração

A exploração do estabelecimento deve iniciar-se, obrigatoriamente, até 15 (dias) dias após a assinatura do contrato de concessão, suscetíveis de prorrogação por motivo considerado atendível pelo concedente.

Cláusula 11.^a

Caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar caução no valor de €3.000,00 (três mil euros), sendo esta restituída no final do período da concessão, depois de saldadas todas as contas.

2. A caução pode ser prestada mediante qualquer das formas permitidas por lei. No caso de a caução ser prestada mediante garantia bancária, deverá a mesma respeitar o modelo anexo (Anexo III).

3. O Município pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, nos casos de incumprimento pelo adjudicatário das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais.

4. Esta caução, caso venha a ser utilizada no todo ou em parte, deverá no prazo de 30 (trinta) dias ser reposta no mesmo quantitativo pelo adjudicatário.

5. Em caso de rescisão do contrato por parte da Câmara Municipal, por qualquer motivo que seja imputável ao adjudicatário, este perderá o direito do montante da caução em vigor, que reverterá a favor da Câmara Municipal.

6. O restante montante da caução, caso não venha a ser utilizada pelo Município, será restituído no final do contrato, após a receção das instalações cedidas.

Cláusula 12.^a

Prazo e termo da concessão

A concessão vigora pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do contrato de concessão, podendo ser renovada por igual período, caso o concessionário expresse a sua vontade nesse sentido, por escrito, até 4 meses antes do *terminus* do prazo, e o concedente autorize por escrito e expressamente a mesma.

Cláusula 13.^a

Remuneração do concedente e prazo de pagamento

1 - O concessionário obriga-se a pagar ao concedente a renda mensal indicada na proposta adjudicada, junto do Balcão Único do Município de Tábua, até ao dia 8 (oito) de cada mês, imediatamente anterior àquele a que diga respeito.

2 - A primeira renda será paga na data da celebração do contrato, ainda que o período remanescente do mês em causa não perfaça 30 dias de utilização das instalações.

3 - O valor da renda mensal fica sujeito a atualização anual, de acordo com a aplicação da taxa de inflação do ano anterior, determinada pelo Índice de Preços do Consumidor para a classe de Restaurantes e Hotéis.

4 - A falta de pagamento da renda no prazo estabelecido, obriga o concessionário ao pagamento de juros de mora à taxa legal em vigor, independentemente do direito a resolução da concessão pelo concedente (pela falta de pagamento por um período superior a três meses).

Cláusula 14.^a

Cedência, oneração e alienação

1 - É interdito ao concessionário ceder, alienar ou por qualquer modo onerar, no todo ou em parte, a concessão ou realizar qualquer negócio jurídico que vise atingir ou tenha por efeito, mesmo que indireto, idênticos resultados.

2 - Os negócios jurídicos referidos no número anterior são inoponíveis ao concedente.

Cláusula 15.^a

Anulação da concessão/adjudicação

Em caso de anulação da concessão por falta de celebração do contrato por causa imputável ao concessionário o Município de Tábua pode decidir adjudicar/conceder a



exploração a outro concorrente, seguindo para tanto a ordem da respetiva lista de classificação.

Cláusula 16.^a

Cessão da posição contratual pelo concessionário

Sem prejuízo das limitações estabelecidas por lei, o concessionário pode ceder a sua posição contratual no âmbito do contrato de concessão, ficando a mesma dependente de autorização expressa e escrita do concedente e condicionada a apresentação pelo potencial concessionário ao concedente dos documentos de habilitação exigidos ao cedente.

Cláusula 17.^a

Subcontratação pelo concessionário

Não é permitida a subcontratação.

Cláusula 18.^a

Cobertura por seguros

1 - É da responsabilidade do concessionário a assunção dum sistema de seguros eficaz de cobertura de danos de responsabilidade civil, devendo assegurar a existência e a manutenção em vigor das apólices de seguro necessárias para garantir uma efetiva e extensiva cobertura dos riscos da concessão, estando obrigado a proceder a entrega de uma cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil e de acidentes de trabalho, bem como, do recibo comprovativo do respetivo pagamento, devidamente atualizado, na data de início da exploração da concessão.

2 - A exploração da concessão não pode desenvolver-se sem que a concessionária assegure a validade plena do referido sistema de seguros e os demais que a legislação lhe impuser para o exercício da sua atividade, nomeadamente acidentes de trabalho, cobrindo o pessoal ao seu serviço, acidentes pessoais, seguro multiriscos (para cobrir atos de vandalismo, incêndio, raio, tempestades, furto ou roubo).

Cláusula 19.^a

Poderes do concedente

1 – O Município de Tábua, na qualidade de concedente, tem o poder:

- a) Fiscalizar o cumprimento dos deveres e obrigações do concessionário impostos pelo presente, pelo programa de concurso e pelo contrato;
- b) Fiscalizar a qualidade do serviço prestado, nomeadamente, as condições de higiene e limpeza do serviço e das instalações, e sua deficiente ou má utilização;
- c) Controlar a exploração do serviço e, como tal, proceder a inspeções periódicas ao objeto da concessão, para verificar o cumprimento das obrigações que são impostas ao concessionário.

2 - Durante o período de vivência do contrato de concessão, o concessionário obriga-se a apresentar, prontamente, as informações complementares ou adicionais que lhe sejam solicitadas pelo concedente ou por qualquer entidade por este nomeada, facultando-lhe ainda o livre acesso a todo o estabelecimento da concessão, bem como aos documentos relativos as instalações e atividades objeto da concessão, estando ainda obrigado a prestar os esclarecimentos que lhe sejam solicitados sobre esses mesmos elementos.

Cláusula 20.ª

Rescisão do Contrato

- 1. No caso de não celebração do contrato nas condições referidos no programa do concurso, por causa imputável ao adjudicatário, considerar-se-á verificada a caducidade da adjudicação, sem prejuízo das responsabilidades que ao caso couberem.
- 2. O incumprimento, por qualquer das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais do direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
- 3. A falta, por parte do adjudicatário, do pagamento das rendas mensais, por período superior a três meses, concede o direito à Câmara Municipal de rescindir o contrato.

Cláusula 21.ª

Caducidade

- 1 - O contrato de concessão caduca pelo decurso do prazo fixado, e com o início dos processos de insolvência, falência, dissolução, liquidação, cessação da atividade da

concessionaria, extinguindo-se nessa data as relações contratuais existentes entre as partes, sem prejuízo das disposições que, pela sua natureza ou pela sua letra, se destinem a perdurar para além dela.

2 - No termo do contrato, não são oponíveis ao concedente os contratos celebrados pelo concessionário com terceiros para efeitos do desenvolvimento das atividades concedidas.

Cláusula 22.^a

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato, por escrito, através de correio eletrónico ou telefax.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicadas a outra parte.

Cláusula 23.^a

Prevalência

1. Fazem parte integrante do contrato o Caderno de Encargos, o Programa do Concurso e a Proposta do adjudicatário.

2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o caderno de encargos e o programa do concurso, e em último lugar a proposta do adjudicatário.

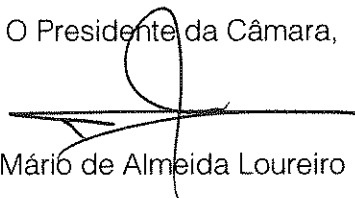
Cláusula 24.^a

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato é competente o Tribunal Judicial de Tábua, com expressa renúncia a qualquer outro.

Paços do Município de Tábua, 8 de junho 2016

O Presidente da Câmara,



Mário de Almeida Loureiro

ANEXO I - LOCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONCESSÃO

ANEXO II - IMPLANTAÇÃO DO OBJETO DA CONCESSÃO
LISTA EQUIPAMENTOS

ANEXO III - MODELO GARANTIA BANCÁRIA
GUIA DE DEPÓSITO

ANEXO IV – BENS A ADQUIRIR PELO CONCESSIONÁRIO



Planta nº
8187

CAMARA MUNICIPAL DE TÁBUA
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
EXTRATO VETORIAL DE CARTOGRAFIA

6/6/2016

Nome:
Morada:
Local:
Freguesia:

Esc 1:10000

9



Y: 74197.43



Planta nº
8188

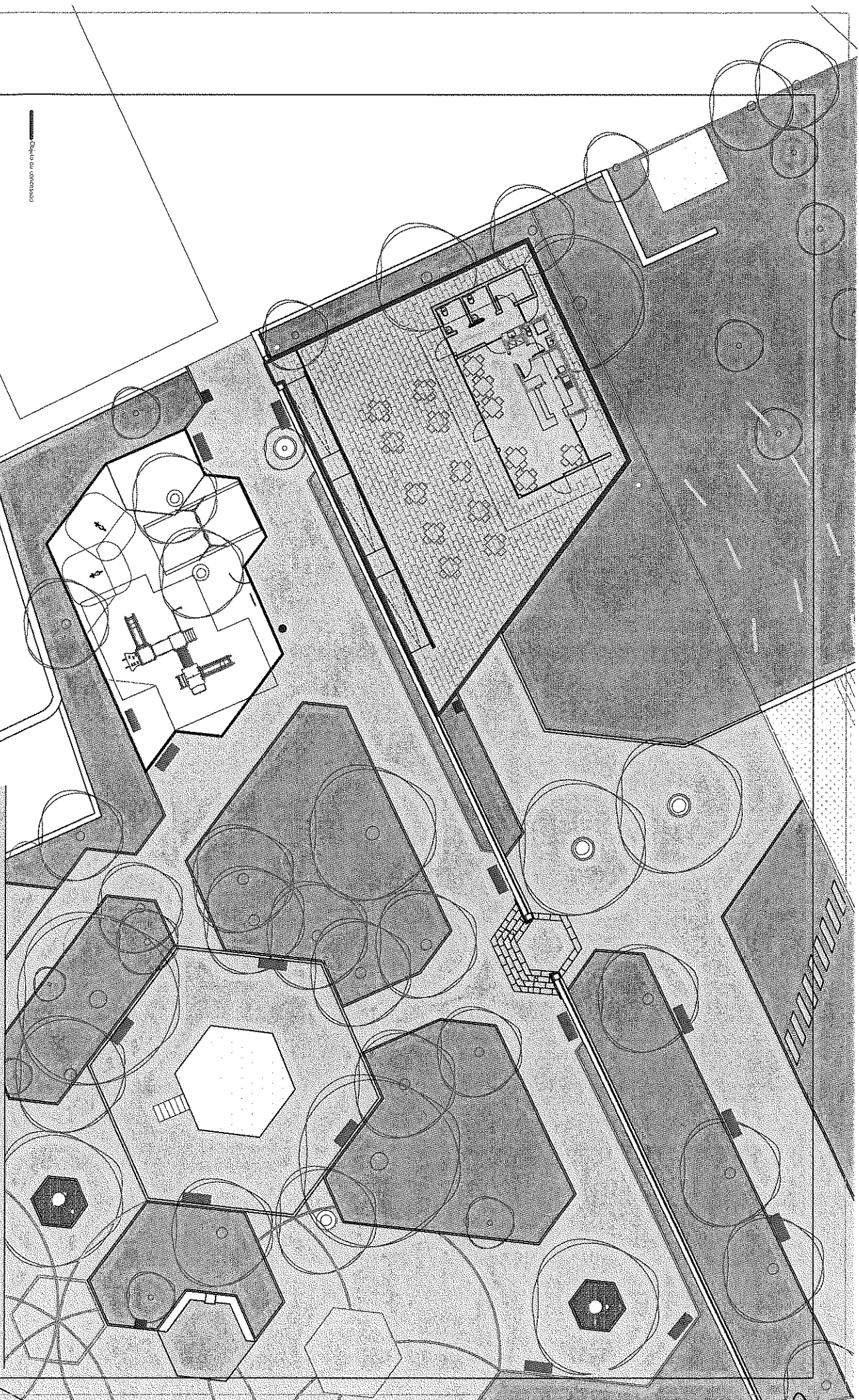
CAMARA MUNICIPAL DE TÁBUA
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
EXTRATO VETORIAL DE CARTOGRAFIA

6/6/2016

Nome:
Morada:
Local:
Freguesia:

Esc 1:25000

Objeto em concessão



Objeto em concessão

Objeto em concessão

Objeto em concessão

Câmara Municipal de Tabua

Objeto em concessão

Objeto em concessão

CAFETARIA DO JARDIM SARAH BEIRÃO

MAPA DE EQUIPAMENTOS DE HOTELARIA

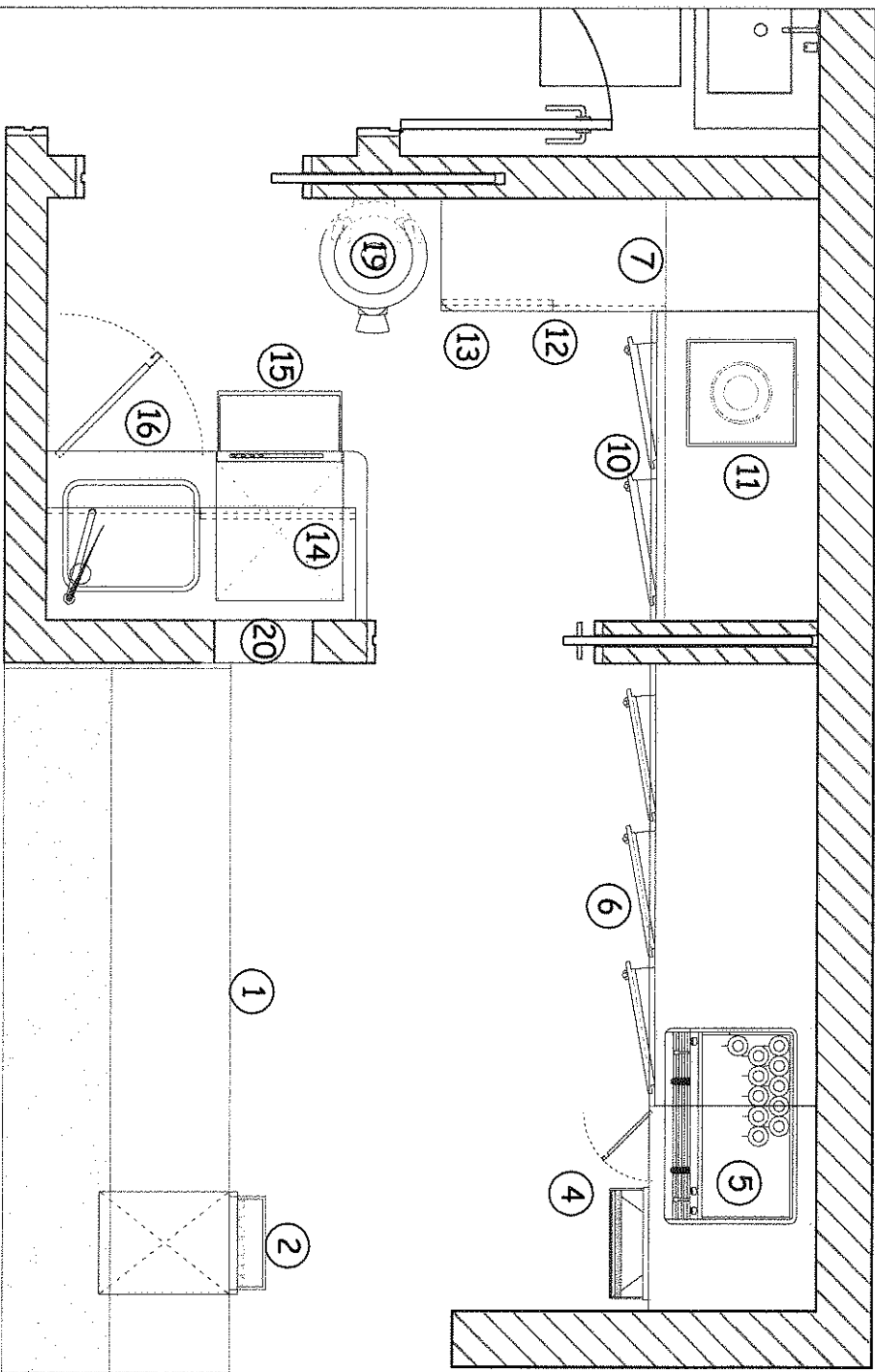
Designação	Unidade	Quantidade
Balcão alto neutro, c/ as dimensões de 2500x783x1129mm, tampo superior, tampo de serviço, prateleira intermédia e estrado liso, estrutura em aço inox.	un	1,00
Máquina produtora de gelo, tipo "MAGNUS MP 25/6", c/ as dimensões de 365x495x595mm, em aço inox.	un	1,00
Electrocolador de insectos, equipado c/ 1 película adesiva, 1 lâmpada de 18W, 230V, raio de acção de 25m².	un	2,00
Mesa armário de cafeteria em aço inox c/ as dimensões de 800x600x850mm, equipada c/tampo e estrado lisos, costas e laterais fechados, 1 tulla p/ borras e restante c/ 1 porta pivotante, pés reguláveis em altura, incluindo todos os trabalhos acessórios.	un	1,00
Máquina de café expresso automática do tipo "FIAMMA modelo Atlantic II CV", c/ as dimensões de 665x563x530mm, equipada c/ 2 grupos, controlo volumétrico, bloco de entrada de água automático, caldeira c/ capacidade de 9 litros, potência de 3800W, 230V.	un	1,00
Bancada refrigerada s/ grupo compressor e c/ portas de vidro, c/ as dimensões de 1500x600x850mm, capacidade p/ 286 litros, equipada c/ tampo liso, 3 portas pivotantes em vidro, 1 prateleira gradeada p/ porta, condensação ventilada, evaporação forçada, tabuleiro de esgoto, iluminação interior, controle de temperaturas através de termóstato digital (0 a +2°C), 230V, construção exterior e interior em aço inox e costas em chapa galvanizada, pés reguláveis em altura. Com grupo compressor á distância até 5 metros c/ potência de 843W, 230V.	un	1,00
Apanha fumos central simples de linhas direitas em aço inox c/ as dimensões de 1410x550x600mm, c/ 2 filtros de gorduras, c/ calha apara pingos, s/ iluminação e s/ quadro de comando.	un	1,00
Exaustor do tipo caixa, com 125W, 230V, incluindo tubo de exaustão.	un	1,00
Bancada refrigerada sem grupo compressor, com as dimensões de 1100x600x850mm, capacidade para 181 litros, equipada com tampo liso, 2 portas pivotantes, 1 prateleira gradeada para porta, condensação ventilada, evaporação forçada, tabuleiro de esgoto, iluminação interior, controle de temperaturas através de termóstato digital (0 a +2°C), 230V, construção exterior e interior em aço inox e costas em chapa galvanizada, pés reguláveis em altura. Com grupo compressor á distância até 5 metros com potência de 843W, 230V.	un	1,00
Placa de fogão eléctrico de bancada do tipo "FIAMMA modelo ECT2", com as dimensões de 377x395x175mm, equipado com 1 disco de Ø220mm, 2000W, 230V, construção em aço inox.	un	1,00
Armário parietal, com as dimensões de 800x400x620mm, equipado com prateleira intermédia amovível e regulável em altura, costas e laterais fechados, portas de correr, construção em aço inox.	un	1,00

9

CAFETARIA DO JARDIM SARAH BEIRÃO

MAPA DE EQUIPAMENTOS DE HOTELARIA

Designação	Unidade	Quantidade
Mesa em aço inox c/ as dimensões de 1350x400/600x850mm, equipada c/ tampo balanceado frontalmente c/ 200mm e 1 canto cortado, prateleira intermédia e estrado liso, pés reguláveis em altura.	un	1,00
Armário parietal, com as dimensões de 1100x400x620mm, equipado com prateleira intermédia amovível e regulável em altura, costas e laterais fechados, portas de correr, construção em aço inox.	un	1,00
Máquina de lavar louça do tipo "DIHR GS 40".	un	1,00
Bancada em aço inox c/ as dimensões de 1140x600x850mm, equipada com tampo de 1 cuba com sifão ao centro, alçados posterior e laterais, espaço inferior para máquina, espaço inferior para recipiente e restante com estrado liso e 1 porta pivotante, pés reguláveis em altura, incluindo torneira misturadora de bancada, equipada com bica e duche de alta pressão.	un	1,00
Recipiente em aço inox para detritos, com dimensões de Ø380x620mm, capacidade para 55 litros, equipado com tampa com comando de pedal, base com 2 apoios fixos e 2 rodízios direccionais.	un	1,00
Tampo de guichet em aço inox com dimensões de 350x150x40mm.	un	1,00



LEGENDA

POS.	DESIGNAÇÃO
1	balcão neutro 2500mm
2	máquina gelo
4	mesa cafetaria inox 800x600mm
5	máquina café 2 grupos
6	bancada refrigerada portas vidro 1500x600mm
7	aparelho murais 1410x550x600mm
10	bancada refrigerada 1100x600mm
11	placa fogão 1 placa elétrico
12	armário mural c/ portas 800mm
13	bancada apoio inox 1350x400mm
14	armário mural c/ portas 1100mm
15	máquina lavar louça
16	mesa lavagem inox 1140x600mm
19	balde elétricos
20	tampo inox 350x150mm

tracoinox

EQUIPAMENTOS E CLIMATIZAÇÃO LDA

Avenida Cidade Bejar, L1 8 R/C Esq.

6300 - 534 Guarda

geral@tracoinox.com

www.tracoinox.com

Tl/Fax: 271 23 00 16

PROJECTO:

Cliente

DESENHO:

SAMUEL FERREIRA

VERIFICOU:

Vitor Almeida

REQUERENTE:

Irmãos Almeida Cabral Lda
(Edifício de Cafeteria - Jardim Sarah Beirão)

LOCAL:

Tábua

PROJECTO:

Cafeteria

FASE:

RECTIFICAÇÃO
IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO

DESIGNAÇÃO:

LAYOUT DE EQUIPAMENTOS

DATA:

23 Fevereiro 2016

ESCALA:

1:25

DESENHO No.

205

Este desenho é propriedade intelectual dos Provedores. Não podendo ser reproduzido ou usado para qualquer propósito, a não ser o aqui expresso, sem prévia autorização escrita dos mesmos.

REVISÃO No.

01

Todas as cotas indicadas neste desenho deverão ser devidamente verificadas em CAD.

DATA APROVAÇÃO

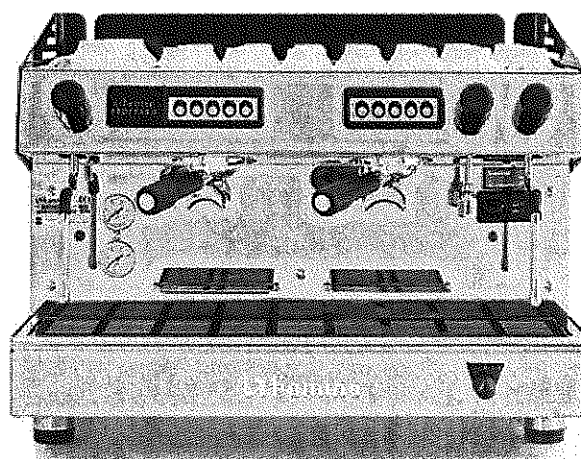
CLIENTE

COMERCIAL

Atlantic II CV TC

Máquina de café expresso automática

Ref. 2.0.017.5016



Máquina de café expresso automática (com doses automáticas e programáveis).

Bloco de entrada de água automático.

Grupos para uma pré-infusão suave.

Haste de vapor de grande caudal em aço inoxidável. Manutenção muito fácil (painéis laterais fáceis de extrair, rápido acesso à caldeira e ao bloco de água).

Fornecida com 1 depurador de 8 l (a adicionar ao preço da máquina).

Características Técnicas	
Dimensões (LPA)	665x563x530 mm
Grupos	2
Potência	3.7 kW
Alimentação	~220-230 V/400V - 2N
Caldeira	11 l
Torneira de água	1
Tubos de vapor	2
Peso	59 kg

12. METALLIC

5008 (PORTUGUESA)

AUTOR. AUTHOR:

DESCONHECIDO/ UNKNOWN

ANO. YEAR:

DÉCADA DE 30/1930'S

MODELO. MODEL: 5008

Estrutura metálica. Pintura Epoxy. Assento metálico

Metallic structure. Epoxy paint. Metallic seat.

* EMPILHÁVEL/STACKABLE

↖ EXTERIOR/OUTDOOR

↗ INTERIOR/INDOOR



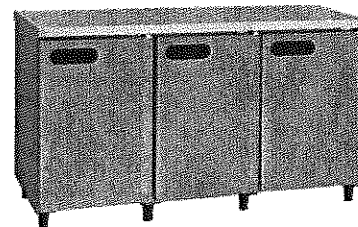
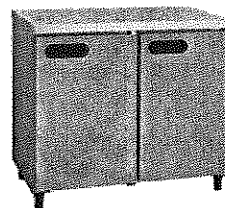
SÉRIE 600

Bancada refrigerada em três vertentes diferentes para se adaptar ao espaço disponível

Refrigerated counter in three different formats to better fit the available space

Tour réfrigérée à trois versions différents pour s'adapter à l'espace disponible

Mesa fría en tres versiones diferentes para mejor se adaptar al espacio disponible



Modelo Normal Normal Model Modèle Normal Modelo Normal								
Modelo	Dimensões	Portas	Temperatura	Capacidade	Compressor	Potência Frigorífica	Tensão	Prateleiras
Model	Dimensions	Doors	Temperature	Capacity	Compressor	Refrigeration Power	Voltage	Shelves
Modèle	Dimensions	Portes	Température	Capacité	Compresseur	Puissance Frigorifique	Tension	Grilles
Modelo	Dimensiones	Puertas	Temperatura	Capacidad	Compresor	Potencia Frigorífica	Voltaje	Estantes
	mm	ft"	°C	Lt	HP	W	V/Hz	mm
Frio útil, grupo incluído no preço Useful cold, group is included in the price Froid utile, groupe inclus dans le prix Frio útil, grupo está incluido en el precio								
BFE - 10	1000x600x900	2	+3°C / +6°C	279	1/6	286	230/50	2 (440X434)
BFE - 15	1500x600x900	3	+3°C / +6°C	435	1/5	473	230/50	2 (440X434) + 1 (499X434)
BFE - 20	2000x600x900	4	+3°C / +6°C	592	1/5	473	230/50	2 (440X434) + 2 (499X434)
BFE - 25	2500x600x900	5	+3°C / +6°C	748	1/3	800	230/50	2 (440X434) + 3 (499X434)
BFE - 30	3000x600x900	6	+3°C / +6°C	904	3/8	1048	230/50	2 (440X434) + 4 (499X434)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Revestimento exterior e interior em aço inox AISI 304 18/8 excepto costas e fundo
- Fundo arredondado para facilitar a limpeza
- Isolamento obtido por injeção de poliuretano a alta densidade
- Prateleira intermédia rilsanizada
- Pés de nivelamento
- Refrigeração estática
- Evaporação automática das águas de descongelação

OPÇÕES

- Aplicação de tiragem de cerveja
- Portas de vidro ou italianas
- Pés em aço inox
- Frio ventilado com evaporador no tecto
- Alçado posterior até 80mm

TECHNICAL CHARACTERISTICS

- Interior and exterior coating in stainless steel AISI 304 18/8 except back and bottom
- Rounded bottom for easy cleaning
- Isolation obtained by the injection of a high density polyurethane
- Middle shelf with a thermoplastic powdercoating
- Leveling feet
- Static refrigeration
- Automatic evaporation of the defrosting water
- Application of draft beer
- Doors in glass or italians
- Feet in stainless steel
- Ventilated refrigeration with ceiling evaporator
- Back upstand up to 80mm

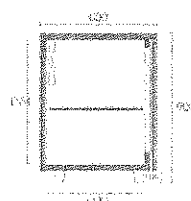
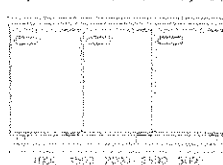
CARACTÉRISTIQUES TECHNIQUES

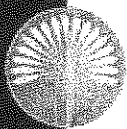
- Revêtement intérieur et extérieur en acier inoxydable AISI 304 18/8 à l'exception du dos et du bas
- Fond arrondis pour un nettoyage facile
- Isolement obtenu par injection de polyuréthane de haute densité
- Clayette fil
- Pieds réglables
- Réfrigération statique
- Évaporation automatique de l'eau de dégivrage
- Application de tirage de bière
- Portes en verre ou italien
- Pieds en acier inoxydable
- Froid ventilée avec évaporateur dans le plafond
- Dossieret d'arrière jusqu'à ce 80mm

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Revestimiento interior y exterior de acero inoxidable AISI 304 18/8 excepto en la parte posterior e inferior
- Fondo redondeado para facilitar la limpieza
- Aislamiento obtenido mediante la inyección de poliuretano a alta densidad
- Estante intermedia rilsanizada
- Pies de nivelación
- Refrigeración estática
- Evaporación automática de la agua de descongelación
- Aplicación del tiraje de cerveza
- Puertas de vidrio ó italianas
- Pies en acero inoxidable
- Frio ventilado con evaporador en el techo
- Peto trasero hasta 80mm

Frio útil, grupo incluído no preço | Useful cold, group is included in the price | Froid utile, groupe inclus dans le prix | Frio útil, grupo está incluido en el precio

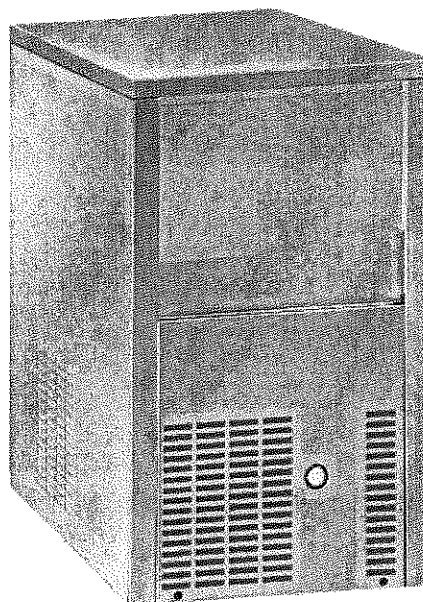




MP 25/6

Máquina para fabricar gelo em cubos 25 kg/24 h com depósito de 6 kg

Ref. 0200.131.002



Refrigeração a ar.

Cubo de 17 gr.

Estrutura exterior em aço inoxidável que garante uma utilização duradoura e uma perfeita higiene.

Interior do depósito de gelo construído em ABS para o uso alimentar, perfeito isolamento e fácil de limpar (cantos com ângulos arredondados).

Porta com sistema de abertura/fecho fácil.

1) Altura máxima com pés 2) Ar= +21°C / Água= +15°C

Características Técnicas

Dimensões (LPH) (1)	365x495x595 (605) mm
Produção (2)	25 kg/dia
Depósito	6 kg
Potência	350 W
Voltagem	230V/1/50Hz
Peso	34 kg



EQUIPAMENTOS E CLIMATIZAÇÃO LDA

Avenida Cidade Bejar, Lt 8 R/C Esq.
6300 - 534 Guarda
geral@tracoinox.com
www.tracoinox.com
Tlf/Fax: 271 23 00 16

MAQUINA DE LAVAR LOIÇA DIHR GS 40

Cestos/hora: 30;
Tensão: 230V;
Bomba de lavagem: 250/340W;
Resistencia da caldeira: 2800W;
Potência: 3,1Kw;
Dimensões do cesto: 400x400mm;
Duração dos ciclos: 120 seg.;
Alt.máx.copos: 290mm;
Alt.máx.pratos: 310mm;
Capacidade caldeira: 3,4L;
Capacidade da cuba: 20L;
Peso: 45kg;
DIMENSÕES: 450x530x700mm;



60. METALLIC

5028

AUTORES. AUTHORS:

ADICO

ANO. YEAR:

Década de 30/1930's

MODELO. MODEL: 5028

Estrutura metálica. Tampo metálico. Pintura Epoxy.

Metallic structure. Metallic table top. Epoxy paint.

DIMENSÕES. DIMENSIONS:

600x600mm . 700x700mm . 800x800mm . 900x900mm . 1000x1000mm | x750mm
1200x700mm . 1400x700mm . 1400x800mm

* EMPILHÁVEL/ STACKABLE

↖ EXTERIOR/OUTDOOR

↘ INTERIOR/INDOOR



ANEXO III

Modelo de Guia de Depósito

[a que se refere o n.º5 do artigo 90.º do CCP]

Euros:€...

Vai, residente (ou com escritório) em, na, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a (objecto do contrato), para os efeitos do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.

Este depósito fica à ordem de (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.

Modelo de Garantia Bancária

[a que se refere o n.º5 do artigo 90.º do CCP]

O Banco....., com sede em....., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de....., presta a favor de..... (entidade adjudicante), garantia autónoma, à primeira solicitação ("on first demand"), no valor de....., correspondente a.... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações legais e contratuais que..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a..... (entidade adjudicante) vai outorgar e que tem por objecto..... (objecto do contrato), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da... (entidade adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações activas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro).

Data.

Assinaturas.

Modelo de Seguro-Caução

[a que se refere o n.º5 do artigo 90.º do CCP]

A companhia de seguros....., com sede em....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de....., presta a favor de..... (entidade adjudicante) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com..... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação ("on first demand"), no valor de....., correspondente a..... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações legais e contratuais que..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a..... (entidade adjudicante) vai outorgar e que tem por objecto..... (objecto do contrato), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da..... (entidade adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à..... (entidade adjudicante) quaisquer excepções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro).

Data.

Assinatura

CAFETARIA DO JARDIM SARAH BEIRÃO

LISTA DE EQUIPAMENTOS A ADQUIRIR PELO CONCESSIONÁRIO

Designação	Unidade	Quantidade
Cadeira tipo "ADICO METALLIC COLLECTION modelo 5008 (Portuguesa)", ou equivalente, com estrutura metálica, pintura epoxy cinza forja e assento metálico.	un	64
Mesa tipo "ADICO METALLIC COLLECTION modelo 5028", ou equivalente, com dimensões 600x600mm, estrutura metálica, pintura epoxy cinza forja e tampo metálico.	un	16
Sistemas de ensombramento (guarda-sóis) em tecido de vela ou lona, em cor cinza forja, incluindo suporte adequado.	un	10